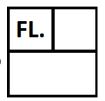


CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <a href="www.alfenas.mg.gov.br">www.alfenas.mg.gov.br</a> – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



#### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 PROCESSO Nº 280/2023 (PMA) REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas, situado à Praça Fausto Monteiro, nº 347, centro de Alfenas, com CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 179 de 12 de setembro de 2022, bem como pela Exma. Sra. Secretária de Municipal da Criança, Assistência e dos Direitos Sociais (SECADS), Sra. Daniela Alvarenga França, delegada pela Portaria n 017/2023 realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no <u>dia 19 de outubro de 2023, às 14hs</u> (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pela pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, 239/09, n.º 1603/2016 e 1.894/2017 com alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

#### 1-DO OBJETO

1. Registro de preço para futura e eventual prestação de Serviços Funerários.

#### 2- DOS QUANTITATIVOS E VIGÊNCIA

- 2.2. Os quantitativos estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes conforme o Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.
- 2.3. Estima-se conforme planilhas constantes do Anexo II deste projeto o valor global R\$1.420.617,50 (Um milhão, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)para fins de empreitada de forma parcelado por 12 meses.

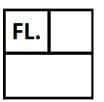
156 372 PREFEITURA



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



# 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.
- 3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou quinze (15) minutos após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.
- 3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:
- a) Todos os participantes documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
- b) Representantes constituídos procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- c) Prepostos carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- 3.5.1. Ficam dispensados da apresentação de procuração ou carta de preposição os sócios da empresa, com poderes de administração.
- 3.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 95)3698-2110 - Compras F.M.S: (35)3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

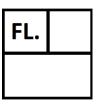




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- **3.7**. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.
- **3.7.1.** As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar também os demais documentos exigidos para a habilitação e que não se encontrem relacionados no CRC.
- **3.7.1.2.** Caso tenham interesse as empresas que não possuem cadastro poderão realizar **o PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email <u>cadastro@alfenas.mg.gov.br</u>. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.
- 3.7.1.3. O preenchimento e envio documento que trata o item anterior não é obrigatório.
- **3.7.1.4.** Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.
- 3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- 3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 3.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 3.10.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 4 – DAS DECLARAÇÕES

**4.1.** Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372 Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitações: contratos@alfenas.mg.gov.br

itações: (35)3698-1360 - e-mail:<u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.</u>£ **Horário de Atendimento: 12h às 18h** 



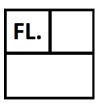




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <u>www.alfenas.mg.gov</u>.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, anexo IV;
- 4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao anexo VII deste edital, informando sua condição empresarial atual.
- 4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

#### 5 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentor da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.
- 5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

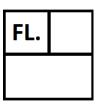




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <u>www.alfenas.mg.gov</u>.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



favor do Contratado desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- **e)** na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **f)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

#### 6 - DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 PROCESSO nº 280/2023 ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS (DADOS DA EMPRESA)

- **6.2.** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "PROPOSTA". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:
- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única), se for o caso;
- c) uma única cotação de preço, marca (para cada item);
- d) As solicitações e autorizações serão realizadas por Servidor do Velório Municipal e deverão ser atendidas quando no próprio Município em até 2 horas e meia após recebimento da OS (Ordem de Serviço), salvo os casos de perícia, acidente e necropsia.
- e) Informar na proposta os dados Bancários;

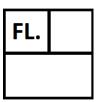




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <u>www.alfenas.mg.gov</u>.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- f) Enviar junto a Propostas -2 (dois) Catálogos coloridos de cada um dos itens que contem urna mortuária, tal solicitação justifica-se, para que uma via fique anexada no processo e a outra fique com os funcionários do velório que iram conferir as descrições apresentadas na proposta com a urnas entregues no decorrer da execução do serviço.
- **6.3.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos serviços no preço e prazo constantes de sua proposta;
- **d**) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.
- 6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 6.5. **Não serão admitidos** cancelamentos, **retificações de preços** ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

# 7 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- e) que não apresentarem os 2 (dois) Catálogos coloridos de cada um dos itens que contem urna mortuária, tal solicitação justifica-se para que uma via fique anexada no

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)



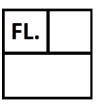




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov.br} - e\text{-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br}$ 



# processo e a outra fique com os funcionários do velório que iram conferir as descrições apresentadas na proposta com a urnas entregues no decorrer da execução do serviço.

- **7.3**. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **7.4**. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- **7.5**. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **7.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- **7.8.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- **7.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- **7.10.** Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- **7.11**. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **Menor Preço por Item.**
- **7.12**. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- **7.13**. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **7.14**. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

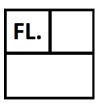




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <u>www.alfenas.mg.gov</u>.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- 7.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 7.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- **7.20.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 7.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 7.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 7.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira) observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 11;
- 7.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 7.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

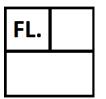
PREFEITURA



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <u>www.alfenas.mg.gov</u>.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



#### 8 – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 PROCESSO nº 280/2023
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)

- 8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- **a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **b)** Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 acrescido pela Lei  $n^{\circ}$  9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e alterações";
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- **g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União e INSS, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da

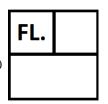
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIENAS GESTÃO 2021 / 2024



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

- 1) Declaração de Superveniência
- m) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)
- n) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- o) Alvará Sanitário do Estabelecimento, compatível com a atividade em questão.
- p) Declaração De Inexistência De Parentesco.
- q) Alvará Sanitário do Veículo (funerária).
- 8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra todos os documentos acima, porém deverá ser apresentado também os demais documentos exigidos para a habilitação e que não se encontrem relacionados no CRC.
- 8.3. A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.
- 8.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

# 9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



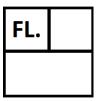




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <u>www.alfenas.mg.gov</u>.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- 9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital.
- **9.2.** O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

#### 10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- **10.6**. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos na Rua João Luiz Alves, n°181, centro de Alfenas-MG, CEP 37.130-143 desta Prefeitura, quando dos digitalizadas originais copias pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

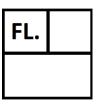




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- 10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.
- 10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

#### 11-DAS PENALIDADE

- 11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações



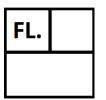




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



#### 12 – DA ADJUDICAÇÃO

**12.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

# 13- DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1**. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal da Criança do Adolescente da Igualdade Social, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

#### 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1**. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.
- **14.2**. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

#### 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**15.1.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2023, conforme abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.ºda Despesa
01.11.01	008.122.0008.2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	180/2022

#### 16 - DO PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
- I em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, ou no  $1^{\circ}$  (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal;
- 16.2. O Município de Alfenas/MG pagará pelos produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas. A DETENTORA DA ATA obterá pagamentos somente referentes aos objeto efetivamente entregue, conforme solicitações efetuadas pela fiscalização da administradora da ata.
- 16.3. O(s) pagamento(s) somente será(ão) feito(s) desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura, sendo efetuado através de depósito bancário, Ted ou PIX, em conta corrente da contratada, de acordo

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 — Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 — Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ações: (35)3698-1360 - e-mail<u>:licitacoes.contratos@alfenas.m</u> **Horário de Atendimento: 12h às 18h** 

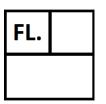




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



com dados informados na proposta comercial, não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros.

- 16.4. A(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, inclusive constar o número (s) da(s) autorização(ões) fornecimento(s) (AF), emitida(s) pela Superintendência de Compras e Padronização de Material desta prefeitura e número do processo licitatório. Devendo ainda ser atestada pelo órgão recebedor do objeto, juntamente com relatório assinado pelos responsáveis de cada departamento.
- 16.4.1. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 16.4.2. A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;
- 16.4.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 16.4.4. Caso o objeto não tenha(m) sido(s) entregue(s) na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos. 16.5- A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:
- I imperfeição dos serviços executados;
- II obrigação da detentora da ata com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- III débito da detentora da ata para com a Prefeitura que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;
- IV não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a detentora da ata atenda a cláusula infringida.
- 16.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza nem isentará a detentora da ata das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

16.6 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

#### 17 -PRAZO /EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Execução indireta sob o regime de empreitada por MENOR PREÇO POR ITEM. A execução será de forma parcelada em até 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br Horário de Atendimento: 12h às 18h



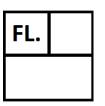
14



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <u>www.alfenas.mg.gov</u>.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- 17.2. As solicitações e autorizações serão realizadas por Servidor do Velório Municipal e deverão ser atendidas quando no próprio Município em até 2 horas e meia após recebimento da OS (Ordem de Serviço), salvo os casos de perícia, acidente e necropsia.
- 17.3. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem (no caso de translado).
- 17.4. Todos os serviços deverão ser realizados no local apropriada pertencente à detentora da Ata e o corpo entregue no velório Municipal, conforme a ordem de serviço.

# 18 - DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 18.1 A Ata terá como responsáveis:
- 18.1.1.GESTORES DA ATA: Daniela Alvarenga França
- 18.1.2. FISCAL DA ATA: Handrea Marques Francelino
- 18.1.3. Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 18.1.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 18.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Ação Social;
- 18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas

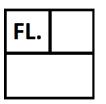
PREFEITURA



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

18.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

18.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

18.6.1.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.6.2.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

18.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

18.6.4.A garantia de validade da aquisição será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

18.6.5.A Prefeitura Municipal de Alfenas designará um servidor do Velório Municipal para fiscalizar a execução do(s) serviços, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação, fiscalização, exigências, denuncias, até a execução completa do serviço e nos moldes licitados;

18.6.6. São atribuições do servidor designado, dentre outras:

18.6.6.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;

18.6.6.2 – Acompanhar, fiscalizar, denunciar, solicitar que seja refeito o serviço que por ventura seja prestado de forma contrária ao estabelecido no Edital do Pregão 037/2021.

18.6.6.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

#### 19– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

35)3698-1360 - e-mail<u>:licitacoes.contratos@alfenas.</u> Horário de Atendimento: 12h às 18h

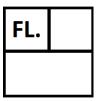




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



do art. 59 da citada lei.

- 19.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, porém é vedado a juntada posterior de documentos que obrigatoriamente deveriam constar nos envelopes 1 (proposta) e 2 (habilitação).
- 19.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 19.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- 19.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 19.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 19.8. São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I Projeto Básico/ Termo De Referência Especificação e Quantitativo
- **Anexo II** Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo III** Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- **Anexo IV** Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;
- Anexo V Modelo de procuração de credenciamento;
- **Anexo VI** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);
- **Anexo VIII** Modelo de Declaração de Superveniência;
- **Anexo IX –** Modelo de Declaração de Contratação de Menor Aprendiz
- **Anexo X** Declaração De Inexistência De Parentesco
- 19.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência na entrega dos itens, poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 19.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações



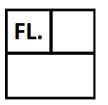




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- 19.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada via *e-mail*, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 19.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de Julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min ou e-mail: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>.
- 19.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 19.15. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas MG, 02 de outubro de 2023.

DANIELA ALVARENGA FRANÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS (SECADS)

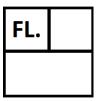




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



# SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS **SOCIAIS (SECADS)** PROJETO BÁSICO

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93 1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Registro de preço para futura e eventual prestação de Serviços Funerários.

# 2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal da Criança, Assistência e dos Direitos Sociais (SECADS)

#### 3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP

A presente licitação é necessária para a prestação de serviços funerários visando atender exclusivamente as famílias carentes do Município de Alfenas-MG, que possuem renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos de acordo com a Lei Municipal nº 4.681 de 13/06/2016.

Deve ser realizado o certame uma vez que os procedimentos funerários devem ser realizados por empresas regulamentadas de acordo com a Resolução Estadual SES/MG 4798 de 29/05/2015, conforme publicação no DOE-MG na data de 30 de Maio de 2015 e fundamento na Lei Federal nº 9782/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea "e", inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a abertura de Licitação, em atendimento aos Munícipes em vulnerabilidade social, sendo estes procedimentos de auxílio funeral, específicos e realizados por pessoas capacitadas, com conhecimentos técnicos, devidamente paramentados e aplicáveis de acordo com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

# 5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1°, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2022/2025 classificação institucional- UO 11.01- função 08 -Assistência Social, subfs.122-Administração Geral, Prog. nº:0008 – ALFENAS, SOLIDARIA E CIDADÃ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

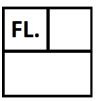




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



# 6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação	Atividade
Funcional	
008 122 0008 2.044	MANUT.ATIVID. SECRE.MUNICIPAL DA CRIANÇA, ASSISTÊNCIA
	E DOS DIREITOS SOCIAIS (SECADS)- 190/2023

#### 7- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01
Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos.

#### 8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

#### Fund. Legal: inciso IX do art 6° e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e especificas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA consignados no Anexo I deste projeto básico.

#### 9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇAO INDIRETA:

#### Fund. Legal: art. 5° da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do Anexo II deste projeto o valor global R\$1.420.617,50 (Um milhão, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), para fins de empreitada de forma parcelado por 12 meses.

Os serviços deverão ser atendidos no tempo máximo de 02 (duas) horas após recebimento da OS (Ordem de Serviço).

A vigência da referida ata será de 12 meses, após a assinatura do contrato.

#### 10. FORMA DE EXECUÇÃO:

#### Fund. Legal: art.10 da Lei 8.666/93

As solicitações e autorizações serão realizadas pela Secretaria da Criança, Assistência e dos Direitos Sociais deverão ser atendidas no tempo máximo de 02 (duas) horas após recebimento da OS (Ordem de Serviço).

O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da detentora da ata e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem (no caso de translado).

Alfenas 04 de setembro de 2023

# DANIELA ALVARENGA FRANÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS **SOCIAIS (SECADS)**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372 Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

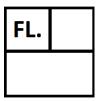




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



# SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS (SECADS)

# ANEXO À SOLICITAÇÃO 213/2023

## PROJETO BÁSICO A N E X O I

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

#### 1.OBJETO

Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços funerários.

# 2.METAFÍSICA- VOLUME DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Execução indireta para serviços funerários, incluso todos os procedimentos de preparação do corpo, de tanatopraxia quando necessário; ornamentação e translado.

# 3 - PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Na tabela abaixo demonstra a estimativa dos valores orçados no mercado:

		COTAÇ	ÕES E MÉD	IAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	Orç.01	Orç.02	Orç.03	MÉDIA
1	Prestação de serviço funerário para	SV	100	R\$838,98	R\$1.100,00	R\$980,00	R\$972,99
	Cadáver infantil (criança) com						
	fornecimento de urna mortuária,						
	preparação do corpo com flores, véu,						
	velas, remoção dentro do município.						
	Obs: urna mortuária nas medidas de						
	0,60 a 1,60, com alça dura,						
	acabamento interno tnt, babado em						
	renda, cor esmalte branco.						
2	Prestação de serviço funerário para cadáver (adulto) com fornecimento com flores, véu, velas, com remoção do corpo dentro do município. Obs: urna mortuária medidas de 1,60 a 1,90, com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, cor imbuia e mogno verniz semi brilho.	SV	300	R\$934,47	R\$1.920,00	R\$1.780,00	R\$1.544,82
3	Prestação de serviço funerário para cadáver (adulto) com fornecimento de urna mortuária especial (para corpos acima de 1,90m), preparação do corpo, com	SV	190	R\$1.213,45	R\$2.280,00	R\$2.090,00	R\$1.861,15

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

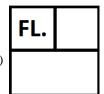




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



	flores, véu, velas, remoção do corpo						
	dentro do município. Obs: urna						
	mortuária com alça dura,						
	acabamento interno em papel						
	nevado e babado, cor imbuia e						
	mogno verniz semi brilho.						
4	Prestação de serviço funerário para	SV	300	R\$410,21	R\$1.100,00	R\$850,00	R\$786,73
	cadáver sem fornecimento de urnas						
	mortuárias, preparação do corpo						
	flores, véu, velas, com remoção						
	dentro do município.						
5	Serviço translado no Município	SV	100	R\$638,30	R\$560,00	R\$450,00	R\$549,43
	Alfenas e zona Rural						
6	Serviço translado por KM rodado	KM	25.000	R\$4,26	R\$3,50	R\$3,20	R\$3,65
	fora do município de Alfenas						
7	Serviço de tanatopraxia	SV	50	R\$851,06	R\$1.200,00	R\$1.200,00	R\$1.083,68
8	Serviço de tanatopraxia com	SV	50	R\$1.191,49	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.397,16
	necropsia						

Obs: Referente a este procedimento informamos a grande dificuldade em conseguir mais orçamentos, pois as funerárias de Alfenas e região não querem nos fornecer.

Vale lembrar que após a fase de disputa os preços finais poderão ficar abaixo da média do processo.

**3.2.** A cotação de preços para apurar a estimativa foi feita baseado em orçamentos, em conformidade com o Art. 15 da lei 8.666/93 e em pesquisa de mercado, composto por três orçamentos de empresas locais do ramo do objeto a ser licitado.

# 3.3.TABELAS- TABELA 1 MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, TABELA 2 AMPLA CONCORRÊNCIA E TABELA 3 COTA DE 25%:

	TABELA 1							
Ite	Itens Exclusivos Para Micro e Pequenas Empresas (art. 48, I, Lei Complementar 123/06 – Até R\$80.000,00)							
Item	Descrição	Un	Quant.	Média	Valor total			
05	Serviço translado no Município Alfenas e zona Rural	SV	100	R\$549,43	R\$54.943,00			
07	Serviço de tanatopraxia	SV	50	R\$1.083,68	R\$54.184,00			
08	Serviço de tanatopraxia com necropsia	SV	50	R\$1.397,16	R\$69.858,00			

	TABELA 2							
Ampla Concorrência								
Item	Descrição	Un	Quant.	Média	Valor Total			
1	Prestação de serviço funerário para Cadáver infantil (criança)	SV	100	R\$972,99	R\$97.299,00			
	com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo							

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

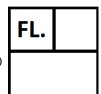




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <a href="www.alfenas.mg.gov.br">www.alfenas.mg.gov.br</a> e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



	com flores, véu, velas, remoção dentro do município. Obs:				
	urna mortuária nas medidas de 0,60 a 1,60, com alça dura,				
	acabamento interno tnt, babado em renda, cor esmalte				
	branco.				
02	Prestação de serviço funerário para cadáver (adulto) com	SV	300	R\$1.544,82	R\$463.446,00
	fornecimento com flores, véu, velas, com remoção do corpo				
	dentro do município. Obs: urna mortuária medidas de 1,60 a				
	1,90, com alça dura, acabamento interno em papel nevado e				
	babado, cor imbuia e mogno verniz semi brilho.				
03	Prestação de serviço funerário para cadáver (adulto) com	SV	190	R\$1.861,15	R\$353.618,50
	fornecimento de urna mortuária especial (para corpos acima				
	de 100kg ou acima de 1,90m), preparação do corpo, com				
	flores, véu, velas, remoção do corpo dentro do município.				
	Obs: urna mortuária com alça dura, acabamento interno em				
	papel nevado e babado, cor imbuia e mogno verniz semi				
	brilho.				
06	Serviço translado por KM rodado fora do município de	KM	25.000	R\$3,65	R\$91.250,00
	Alfenas				

TABELA 3							
Cota de até 25% dos itens conforme art. 48, III, da Lei complementar 123/06							
Item Descrição			Quant	Média	Valor Total		
04	Prestação de serviço funerário para cadáver sem fornecimento de urnas mortuárias, preparação do corpo flores, véu, velas, com remoção dentro do município.	SV	300	R\$786,73	R\$236.019,00		

- 3.4. A modalidade registro de preço se mostra a melhor opção pois não é possível mensurar as quantidades a serem adquiridas, dependendo da demanda mensal de Setor, uma vez que não existe como afirmar quantos serviços funerário vão ocorrer.
- 3.5. A quantidade de serviços é uma estimativa anual, portanto a Prefeitura do Município de Alfenas pagará pela quantidade de serviço(s) efetivamente solicitada(s) e fornecida(s), comprovada por meio de nota fiscal.
- 3.6. As informações sobre as especificações estão disponíveis no Anexo II deste Termo de Referência.

### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. Estima-se conforme planilhas constantes do Anexo II deste projeto o valor R\$1.420.617,50 (Um milhão, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), para fins de empreitada de forma parcelado por 12 meses.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

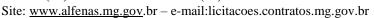
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br Horário de Atendimento: 12h às 18h

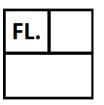




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110





I - em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal;

- 5.2. O Município de Alfenas/MG pagará pelos produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas. A DETENTORA DA ATA obterá pagamentos somente referentes aos objeto efetivamente entregue, conforme solicitações efetuadas pela fiscalização da administradora da ata.
- 5.3. O(s) pagamento(s) somente será(ão) feito(s) desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura, sendo efetuado através de depósito bancário, Ted ou PIX, em conta corrente da contratada, de acordo com dados informados na proposta comercial, não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros.
- 5.4. A(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, inclusive constar o número (s) da(s) autorização(ões) de fornecimento(s) (AF), emitida(s) pela Superintendência de Compras e Padronização de Material desta prefeitura e número do processo licitatório. Devendo ainda ser atestada pelo órgão recebedor do objeto, juntamente com relatório assinado pelos responsáveis de cada departamento.
- 5.4.1. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5.4.2. A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;
- 5.4.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 5.4.4. Caso o objeto não tenha(m) sido(s) entregue(s) na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.
- 5.5- A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:
- I imperfeição dos serviços executados;
- II obrigação da detentora da ata com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- III débito da detentora da ata para com a Prefeitura que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;
- IV não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a detentora da ata atenda a cláusula infringida.
- 5.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza nem isentará a detentora da ata das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

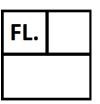
156 1872 PREFE



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



5.6 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

# 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Todos os serviços deverão ser atendidos no tempo máximo de 02 (duas) horas após recebimento da OS (Ordem de Serviço).

#### 7. DO LOCAL:

7.1. Os serviços deverão ser realizados em local apropriado pertencente à detentora da Ata e o corpo entregue no Velório Municipal, situado à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1400 - Vila Borges ALFENAS/MG.

#### 8. DAS CONDIÇOES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

- 8.1 O(s) serviços(s) deverão ser realizados em conformidade com o especificado neste Termo.
- 8.2- A detentora da ata será advertida quanto aos serviços que estiverem em desconformidade com o termo de referência, podendo ser penalizada e até ter a ata cancelada.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 9.1 Entregar o(s) serviços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
- 9.2 Refazer os serviços e substituir o(s)produto(s) que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a Prefeitura M. de Alfenas;
- 9.3. Executar a prestação de serviços com todos os opcionais informados no item licitado;
- 9.4 Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.5 Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do(s) serviço;
- 9.6 Manter durante a execução total do(s) serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 9.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alfenas;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

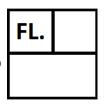




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- 9.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a finalização do(s) serviço(s);
- 9.9 Todos os procedimentos de tanatopraxia deverão laudados pela detentora da Ata e estarem de acordo com a Resolução SES Nº 4798 DE 29/05/2015;
- 9.9.1- Deverá ser entregue o Laudo da Tanatopraxia comprovando que havia a necessidade de realização do procedimento, o estado do corpo, bem como comprovando a realização da tanatopraxia;
- 9.9.2. O Laudo deverá ser entregue junto com a DO (Declaração de Obito do Medico).
- 9.10 A detentora da ata deverá dar garantia estimada de 3 (três) dias nos procedimentos de tanatopraxia;
- 9.11 Nos serviços de tanatopraxia a detentora deverá realizar todo procedimento de higienização e preparação para o corpo ser velado;
- 9.12. Executar os serviços de preparação dos corpos de acordo com as orientações da Vigilância sanitária;
- 9.13. Providenciar toda a documentação e relatório necessário a ser entregue na secretaria/setor de compras, caso contrário não será considerado serviço prestado e não terá como ser empenhado para pagamento;
- 9.14. O procedimento de tanatopraxia só deverão ser realizados quando autorizados pelo agente funerário do município (da Funerária Municipal). Em nenhum corpo beneficiado pelo auxílio-funeral poderá ser realizado a tanatopraxia que não seja pago pelo Município;
- 9.15.É estritamente PROIBIDO a cobrança de qualquer serviço, venda de ornamentações complementares, tanatopraxia ou coroas de flores da família beneficiada, por parte da funerária que esteja prestando o serviço;
- 9.16. Durante as madrugadas a detentora da Ata será acionada para a prestação do serviço, pelo plantonista responsável através de contato telefônico, onde o mesmo autorizará a execução dos serviços indicando em qual item do processo deverá ser prestado o serviço;
- 9.17. É extremamente proibido utilizar materiais de má qualidade na execução do serviço. Caso seja verificado a utilização de materiais (ex: caixão) de qualidade inferior ao estabelecido no edital, será obrigatório a troca imediata, mesmo que já esteja velando o corpo;
- 9.18.- Transportar o corpo do velório até o local no Cemitério para o sepultamento, lembrando que o transporte deverá acontecer em veículo apropriado;
- 9.19-Fornecer mão-de-obra de profissionais especializados e motoristas habilitados e capacitados para o serviços de remoção e translado;
- 9.20. A ornamentação com flores deverá ser com 2 cores de crisântemos e um verdinho, que deverá ser em todo o corpo, ficando descoberto apenas a cabeça, pescoço, ombros, peito e mão, fica ciente que a detentora da ata não poderá oferecer nem vender nenhum outro tipo de flor, para os familiares;
- 9.21. A detentora da ata não poderá oferecer ao familiar o Atendimento Municipal.

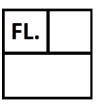




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



# 10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar e cobrar a execução do objeto, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução dos serviços nos moldes solicitados, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
- 10.3. Receber o(s) serviço(s) que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 10.4. Recusar, solicitar que seja refeito e denunciar qualquer irregularidade com a devida justificativa e prova, seja um serviço mal feito ou paramentos dentre eles o caixão entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- 10.5. Só poderão receber o auxílio-funeral as famílias enquadradas nas Leis Municipais nº4.651 de 1 de dezembro de 2015 e nº4.681 de 13 de junho de 2016, bem como aquelas inscritas no CADúnico.
- 10.5.Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

# 11. DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

- 11.1 A Ata terá como responsáveis:
- 11.1.1.GESTORES DA ATA: Daniela Alvarenga França
- 11.1.2. FISCAL DA ATA: Handrea Marques Francelino
- 11.1.3. Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 11.1.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 11.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Ação Social;

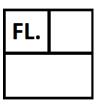
PREFEITURA



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <a href="www.alfenas.mg.gov">www.alfenas.mg.gov</a>.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;
- 11.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:
- 11.6.1.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.6.2.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.
- 11.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.
- 11.6.4.A garantia de validade da aquisição será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 11.6.5.A Prefeitura Municipal de Alfenas designará um servidor do Velório Municipal para fiscalizar a execução do(s) serviços, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação, fiscalização, exigências, denuncias, até a execução completa do serviço e nos moldes licitados;
- 11.6.6. São atribuições do servidor designado, dentre outras:
- 11.6.6.1 Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;
- 11.6.6.2 Acompanhar, fiscalizar, denunciar, solicitar que seja refeito o serviço que por ventura seja prestado de forma contrária ao estabelecido no Edital do Pregão 037/2021.
- 11.6.6.3 Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

#### 12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As Autorizações de Serviço expedidas após a assinatura da Ata de Registro indicarão:
- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

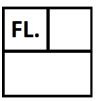




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela detentora da ata;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de Serviço;
- e) o prazo para a execução do serviço funerários;
- f) o endereço do local onde o serviço deverá ser realizado.
- 12.2. A Administradora da ata expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à detentora da ata a Autorização

### 13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 13.2. Alvará sanitário compatível com a atividade em questão.

# 14 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM** elegendo a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com os itens constantes nas solicitações nº 213/2023 com fundamento na Lei nº 10.520/02 subsidiária a LEI Nº8.666/93 e o Decreto Municipal nº 1.603/2016.

Alfenas, 04 de setembro de 2023

DANIELA ALVARENGA FRANÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS (SECADS)

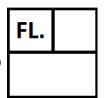
> PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS GESTÃO 2021 / 2024



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2023 (PMA)

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para registro de preços Registro de preços para futura e eventual serviços funerários R\$ ( ), nos termos do Edital e seus Anexos.

	TABELA 1- ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Un.	Valor total	
05	Serviço translado no Município Alfenas e zona Rural	SV	100	R\$	R\$	
				••		

	TABELA 2- AMPLA CONCORRENCIA								
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Un.	Valor Total				
1	Prestação de serviço funerário para Cadáver infantil (criança)	SV	100	R\$	R\$				
	com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo com								
	flores, véu, velas, remoção dentro do município. Obs: urna								
	mortuária nas medidas de 0,60 a 1,60, com alça dura,								
	acabamento interno tnt, babado em renda, cor esmalte branco.								

TABELA 3- COTA 25%							
Item	Descrição	Un	Quant	Valor Un.	Valor Total		
04	Prestação de serviço funerário para cadáver sem fornecimento	SV	300	R\$	R\$		
	de urnas mortuárias, preparação do corpo flores, véu, velas,						
	com remoção dentro do município.						

Apresentar no mesmo envelope de propostas 2 Catálogos colorida, de cada um dos itens que contem urna mortuária, tal solicitação justifica-se para que uma via fique anexada no processo e a outra fique com os funcionários do velório que iram conferir as descrições apresentadas na proposta com a urnas entregues no decorrer da execução do serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos,

bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação	o, comprometemos a assinar a	Ata de Registro de Preços	e/ou efetuar a entrega no prazo
determinado no documento de convocação, e	para esse fim fornecemos os s	seguintes dados:	

eterrimado no documento de convocação, e para ess
azão Social:
NPJ/MF:
ndereço:
el./Fax:
EP.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov}.br-e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br\\$ 

FL.	

Cidade:		UF:		
Banco:	Agência:	c/c:		
	entante Legal da Em		ura da Ata de R. de Pı	reços:
CEP:	Cidade:		UF:	
CPF/MF:	C	argo/Função:		
RG nº:	<u></u>	Expedido por:		
Naturalidade:	1	Nacionalidade:		
,	de ne do representante le		roponente)′	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.

# ANEXO "III" Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023.
, inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372



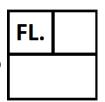




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa	ı		C.N.P.J.	n⁰
, sediada		, declara, s	ob as penas da	a lei,
que até a presente data cumpre primpeditivos para sua habilitação	no processo licitatório,	PREGÃO Nº 072/2	<b>2023</b> da Prefei	
Municipal de Alfenas, ciente da obr	igatoriedade de declarai	ocorrências posterio	ores.	
Local de data,				
(assinatura do representante legal d				
(assinatura do representante legar c	ia empresa)			

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

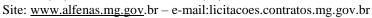
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

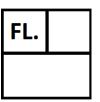




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110





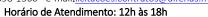
#### **ANEXO V – CREDENCIAMENTO**

## PROCURAÇÃO

A (noi	me da proponente)		, CNPJ nº		, com sede	à
	pelo (s) (sócios ou					
nacionalidade,	estado civil, profissã	ño e endereço),	nomeia e consti	tui seu (s) P	rocurador (es)	o
Senhor (es) (no	me, RG, CPF, naciona	alidade, estado	civil, profissão e	endereço), a q	uem confere (m	ı)
amplo (s) e ge	ral (ais) poderes pa	ra, junto ao N	Iunicípio de ALI	FENAS, MG,	praticar os ato	S
necessários e	específicos com vis	tas à participa	ação do outorgai	nte na licitaç	ção, <b>modalidad</b>	e
PREGÃO PRES	SENCIAL Nº 072/202	3, usando dos	recursos legais e a	acompanhand	o-os, conferindo	)-
lhes, ainda, pod	leres especiais para d	esistir de recur	sos, apresentar la	nces verbais, 1	negociar preços	e
demais condiçõ	Ses, confessar, transi	gir, desistir, fi	rmar compromiss	sos ou acordo	os, receber e da	ır
quitação, poder	ndo ainda, substabel	ecer esta em o	utrem, com ou se	m reservas d	e iguais poderes	s,
dando tudo por	bom, firme e valioso	).				
	de	e	de			
(Reconhecer	firma)					

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372



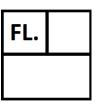




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



#### ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO Nº 280/2023 (PMA) PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2023, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro/ Alfenas - MG, neste ato representado pela, Sra. Secretária de Municipal da Criança, Assistência e dos Direitos Sociais (Secads), Daniela Alvarenga França, delegada pela Portaria n 017/2023, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 072/2023, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pela Exma. Sra. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao PROCESSO Nº 280/2023 (PMA), RESOLVE registrar de preços para futura e eventual prestação de serviços funerários. Para em suas atividades diárias de atendimento a demanda do município, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão 072/2023, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ...... portadora do CNPJ/MF sob o  $n^{\varrho}$  ......, localizada à .....,  $n^{\varrho}$  ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º072/2023, autorizado no processo licitatório n.º 280/2023, (art. 55, XI).

#### 01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços funerários.

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art.  $4^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$  do Decreto 1603/2016, e alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

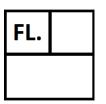




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <a href="www.alfenas.mg.gov.br">www.alfenas.mg.gov.br</a> – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### 04 - DO PREÇO(ART.55, III)

- 4.1 − O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL № 072/2023.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto  $n^{\circ}$  1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL  $N^{\circ}$  072/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.Execução indireta sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM.** A aquisição será de forma parcelada em até 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **5.2.** As solicitações e autorizações serão realizadas por Servidor do Velório Municipal e deverão ser atendidas quando no próprio Município em até 2 horas a Notificação, salvo os casos de perícia, acidente e necropsia. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa detentora da ata e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem (no caso de translado).
- **5.3.** Todos os serviços deverão ser realizados no local apropriada pertencente à detentora da Ata e o corpo entregue no velório Municipal, conforme a ordem de serviço.

#### 06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

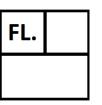
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



I - em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal;

- 6.2. O Município de Alfenas/MG pagará pelos produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas. A DETENTORA DA ATA obterá pagamentos somente referentes aos objeto efetivamente entregue, conforme solicitações efetuadas pela fiscalização da administradora da ata.
- 6.3. O(s) pagamento(s) somente será(ão) feito(s) desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura, sendo efetuado através de depósito bancário, Ted ou PIX, em conta corrente da contratada, de acordo com dados informados na proposta comercial, não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros.
- 6.4. A(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, inclusive constar o número (s) da(s) autorização(ões) de fornecimento(s) (AF), emitida(s) pela Superintendência de Compras e Padronização de Material desta prefeitura e número do processo licitatório. Devendo ainda ser atestada pelo órgão recebedor do objeto, juntamente com relatório assinado pelos responsáveis de cada departamento.
- 6.4.1. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.4.2. A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;
- 6.4.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 6.4.4. Caso o objeto não tenha(m) sido(s) entregue(s) na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.
- 6.5- A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:
- I imperfeição dos serviços executados;
- II obrigação da detentora da ata com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- III débito da detentora da ata para com a Prefeitura que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

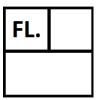




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a detentora da ata atenda a cláusula infringida.

6.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza nem isentará a detentora da ata das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

6.6 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

#### 07 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

- 7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 7.2. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, será solicitado que o serviço seja refeito de imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3. Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio ou via e-mail devendo, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local a ser feito o serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.4. O(s) serviço(s) deverá (ão) ser realizado(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- 7.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.6. A cópia da ordem de serviço e/ou Ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### 08 - DAS PENALIDADES

- 8.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do empenho, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

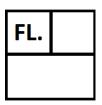




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <u>www.alfenas.mg.gov</u>.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- 8.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do registro;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até dois (02) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

#### 9- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS (Art. 55III)

- **9.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 9.2.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 9.3.Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.
- 9.4.Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- 9.5.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.6.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.7.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.8.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 9.9.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>

Horário de Atendimento: 12h às 18h

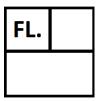
PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <u>www.alfenas.mg.gov</u>.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- 9.11. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.11.O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- 9.12.Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.13.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.14. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art.  $7^{\circ}$  da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 9.15.O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 9.16.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.
- 9.17.Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Municipio de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 9.18.A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

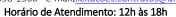
# 10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 10.0 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.2 A cada serviço e/ou fornecimento de materiais serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações



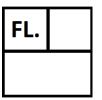




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.°da Despesa
01.11.01	008.122.0008.2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	180/2022

## 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO

13.1 - As solicitações e autorizações serão realizadas por Servidor do Velório Municipal e deverão ser atendidas quando no próprio Município em até 2 horas e meia após recebimento da OS (Ordem de Serviço), salvo os casos de perícia, acidente e necropsia.

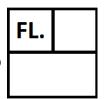
PREFEITURA



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



#### **14 DAS OBRIGAÇÕES**

## 14.1 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA.

- 14.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.2. Acompanhar e fiscalizar e cobrar a execução do objeto, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução dos serviços nos moldes solicitados, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
- 14.1.3. Receber o(s) serviço(s) que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 14.1.4. Recusar, solicitar que seja refeito e denunciar qualquer irregularidade com a devida justificativa e prova, seja um serviço mal feito ou paramentos dentre eles o caixão entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Só poderão receber o auxílio-funeral as famílias enquadradas nas Leis Municipais nº4.651 de 1 de dezembro de 2015 e nº4.681 de 13 de junho de 2016, bem como aquelas inscritas no CADúnico.
- 14.1.6.Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

### 14.2 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

- 14.2.1 Entregar o(s) serviços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
- 14.2.2 Refazer os serviços e substituir o(s)produto(s) que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a Prefeitura M. de Alfenas;
- 14.2.3. Executar a prestação de serviços com todos os opcionais informados no item licitado;
- 14.2.4 Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas:
- 14.2.5 Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do(s) serviço;
- 14.2.6 Manter durante a execução total do(s) serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

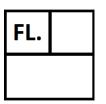




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <u>www.alfenas.mg.gov</u>.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- 14.2.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alfenas;
- 14.2.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a finalização do(s) serviço(s);
- 14.2.9 Todos os procedimentos de tanatopraxia deverão laudados pela detentora da Ata e estarem de acordo com a Resolução SES Nº 4798 DE 29/05/2015;
- 14.2.9.1- Deverá ser entregue o Laudo da Tanatopraxia comprovando que havia a necessidade de realização do procedimento, o estado do corpo, bem como comprovando a realização da tanatopraxia;
- 14.2.9.2. O Laudo deverá ser entregue junto com a DO (Declaração de Obito do Medico).
- 14.2.10 A detentora da ata deverá dar garantia estimada de 3 (três) dias nos procedimentos de tanatopraxia;
- 14.2.11 Nos serviços de tanatopraxia a detentora deverá realizar todo procedimento de higienização e preparação para o corpo ser velado;
- 14.2.12. Executar os serviços de preparação dos corpos de acordo com as orientações da Vigilância sanitária;
- 14.2.13. Providenciar toda a documentação e relatório necessário a ser entregue na secretaria/setor de compras, caso contrário não será considerado serviço prestado e não terá como ser empenhado para pagamento;
- 14.2.14. O procedimento de tanatopraxia só deverão ser realizados quando autorizados pelo agente funerário do município (da Funerária Municipal). Em nenhum corpo beneficiado pelo auxílio-funeral poderá ser realizado a tanatopraxia que não seja pago pelo Município;
- 14.2.15.É estritamente PROIBIDO a cobrança de qualquer serviço, venda de ornamentações complementares, tanatopraxia ou coroas de flores da família beneficiada, por parte da funerária que esteja prestando o serviço;
- 14.2.16. Durante as madrugadas a detentora da Ata será acionada para a prestação do serviço, pelo plantonista responsável através de contato telefônico, onde o mesmo autorizará a execução dos serviços indicando em qual item do processo deverá ser prestado o serviço;
- 14.2.17. É extremamente proibido utilizar materiais de má qualidade na execução do serviço. Caso seja verificado a utilização de materiais (ex: caixão) de qualidade inferior ao estabelecido no edital, será obrigatório a troca imediata, mesmo que já esteja velando o corpo;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372



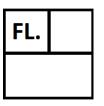




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <u>www.alfenas.mg.gov</u>.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- 14.2.18.- Transportar o corpo do velório até o local no Cemitério para o sepultamento, lembrando que o transporte deverá acontecer em veículo apropriado;
- 14.2.19-Fornecer mão-de-obra de profissionais especializados e motoristas habilitados e capacitados para o serviços de remoção e translado;
- 14.2.20. A ornamentação com flores deverá ser com 2 cores de crisântemos e um verdinho, que deverá ser em todo o corpo, ficando descoberto apenas a cabeça, pescoço, ombros, peito e mão, fica ciente que a detentora da ata não poderá oferecer nem vender nenhum outro tipo de flor, para os familiares;
- 14.2.21. A detentora da ata não poderá oferecer ao familiar o Atendimento Municipal.

## 15- DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 15.1 A Ata terá como responsáveis:
- 15.1.1.GESTORES DA ATA: Daniela Alvarenga França
- 15.1.2. FISCAL DA ATA: Handrea Marques Francelino
- 15.1.3. Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 15.1.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 15.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Ação Social;
- 15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações



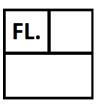




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <u>www.alfenas.mg.gov</u>.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



dando-lhe prazo para correção;

15.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

15.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

15.6.1.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.6.2.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

15.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

15.6.4.A garantia de validade da aquisição será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.6.5.A Prefeitura Municipal de Alfenas designará um servidor do Velório Municipal para fiscalizar a execução do(s) serviços, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação, fiscalização, exigências, denuncias, até a execução completa do serviço e nos moldes licitados;

15.6.6. São atribuições do servidor designado, dentre outras:

15.6.6.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;

15.6.6.2 - Acompanhar, fiscalizar, denunciar, solicitar que seja refeito o serviço que por ventura seja prestado de forma contrária ao estabelecido no Edital do Pregão 072/2021.

15.6.6.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

#### 16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)
- 16.2. Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- 16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 16.4. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 95)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

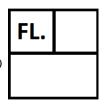




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII).

16.5.- O Município irá nomear um servidor para fiscalizar a execução dos serviços, e o mesmo terá a atribuição de receber os serviços provisória e definitivamente.

## DANIELA ALVARENGA FRANÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS **SOCIAIS (SECADS)**

DETENTORA DA ATA	
C.N.P.J/MF:	•••••

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

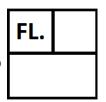




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



#### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

		/	com	sede		a
, Estado	de	inc		_, na c CNPJ/MF	cidade d	
	ARA, para fins do dis			•		
de 1999, que:	. 1	ı		,		
<b>1-</b> se enquadra como pessoa ju nº 123, de 14/01/2006, e	rídica sujeita ao regim	e tributário d	le que trat	a a Lei Cor	nplement	ar
II – o signatário é representar prestação desta informação concorrerem às penalidades j ideológica (art. 299 do Código 2	o sujeitará, juntamer previstas na legislação	nte com as o criminal e	demais p tributária,	essoas quo relativas	e para e à falsidac	la de
Data:						
Nome						
CPF:						
Admir	nistrador					

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações



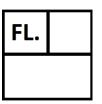




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov}.br-e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br\\$ 



#### **ANEXO VIII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A	empresa, inscrita no CNPJ sob o nº	
	, com sede na, por intermédio de seu	
rep	resentante legal, Sr.(a), inscrito (a) no CPF sob o nº,	
	lara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente	
pro	ocesso licitatório, e DECLARA ainda que:	
	I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Le	ei
nº	3.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;	
	II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais	3,
ob	edecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;	
	III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;	
	IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos serviços prevalecerá o preç	o
un	tário;	
	V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;	
	VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;	
	VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direit	
	ursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias a	o
Cu	nprimento integral das obrigações objeto da licitação; VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfer	••
σO	vernamental;	а
50	IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;	
	X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabend	O
de	conto de nenhuma espécie.	•
	1	
	,de de 2023.	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

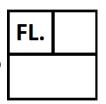




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov}.br-e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br\\$ 



#### **ANEXO IX**

## DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA,
CNPJ,, endereço
Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-
Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino
Fundamental - Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018,
prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de
Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429
e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR
APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como
adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que
tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.
T 1

Local Data Assinatura

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 5) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 5) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitações. contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

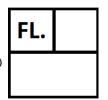




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



#### ANEXO X

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Razão	Social)
CNPJ/MF	$N^{\underline{o}}$
Sediada	
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de pro	ocedimento
licitatório sob a modalidaden^o, instaurada pela	Prefeitura
Municipal de Alfenas, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro	funcional
empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou ir	ndireto da
Administração Municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou a	afim, até 3°
grau, com os funcionários públicos municipais de Alfenas-MG.	
Por ser verdade, firmamos o presente.	
Data	
Local	
Nome do declarante	
RG	
CPFOBS. Esta declaração deverá ser emitida	em papel
timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações



